PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº. 1.186/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"ALTERA INCISO I, DO ARTIGO 1º DA LEI N. 1.065/2013, QUE ESPECIFICA"

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Inciso I, do artigo 1º da lei n. 1.065/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - De valor inferior a R$1.350,00(mil trezentos e cinquenta reais) desde que este valor seja referente a único imóvel, bem como, tratar-se de uma única taxa de licença ou localização.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 18 de dezembro de 2015

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 18 / 12 / 2015
Art. 86 Lei Orgânica
Visto